<u>L E I Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.</u> <u>ANEXO III</u>

I – CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA

II – OBJETIVO:

Tem como objetivo o restabelecimento e a manutenção das funções do sistema estomatognático, visando a proporcionar conforto, estética e saúde pela recolocação dos dentes destruídos ou perdidos e dos tecidos contíguos.

III – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1 Fazer diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio-mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes;
- 2 fazer atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos;
- 3 efetuar procedimentos e técnicas de confecção de peças, aparelhos fixos e removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e paradentárias;
- 4 –medicar pacientes, emitir laudos técnicos, atestados e prescrever;
- 5- executar normas do exercício da profissão; qualificar equipe de trabalho; atualizar-se sobre normas do exercício da profissão; adotar medidas ergonômicas; adotar medidas de precaução universal de biossegurança;
- 6 adotar rotinas de trabalho; esclarecer ao paciente sobre co-responsabilidade no sucesso do tratamento; indicar recomendações pré e pós operatórias;
- 7 fornecer informações sobre quadro odontológico do paciente; elaborar protocolos de condutas odontológicas;
- 8 emitir declarações, laudos e pareceres; elaborar relatórios; elaborar documentos de imagem; elaborar procedimentos operacionais padrão, material informativo e normativo; redigir trabalhos científicos:
- 9 -executar outras tarefas correlatas.
- IV REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso superior completo em Odontologia, registro profissional em situação regular e especialização em Prótese Dentária.
- V RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.
- VI REFERÊNCIA SALARIAL: 300

<u>L E I Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.</u> <u>ANEXO III</u>

VII - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção: para as CLASSES II e III DO CARGO Cirurgião-Dentista Protesista, Referências 301 e 302, através de avaliação interna, conforme as determinações da Seção II do Capítulo V da presente Lei e Decreto Regulamentador.